



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 1011/2001

**"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO
FUNDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte mil Reais) com recursos para atender as Fontes de Recursos do FUNDEF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 26 de Dezembro de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente